

LEI Nº 1.307 - DE 28 DE MAIO DE 2018.



ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.304 DE 02 MAIO DE 2018

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo segundo do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo segundo: O município pagará a título de diferenças apuradas a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em quatro parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimentos em 20/06/2018, 20/07/2018, 20/08/2018 e 20/09/2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama, MG, 28 de maio de 2018.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Av. Santana, nº 101, Centro, Santana de Pirapama/MG. CEP: 35.785-000

[Download do documento](#)